

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 340, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 3B e 3C, Rua 8, Taquaruçu, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 3B e 3C, Rua 8, Taquaruçu, nesta Capital, objeto do Processo nº 5032985/05, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: **Lote nº 3D, com área total de 910,18 m² (novecentos e dez metros vírgula dezoito centímetros quadrados), com frente 28,20m + 6,84m de chanfro para 6ª Avenida, fundo 28,08m para o Lote nº 2, lateral direita 25,40m para Rua 8, lateral esquerda 28,87m para o Lote nº 5,** localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação